

**EXMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**

Processo Nº 10925/2020

Assunto: ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS-MA, já qualificada nos autos, no uso de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, sob os fundamentos de direito expor e ao final requerer o que se segue:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Poder Judiciário do Maranhão publicou a Portaria-Conjunta nº 142020, estabelecendo novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronvírus (COVID-19).

Conforme a norma, baseada na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os prazos processuais estão suspensos até 30 de abril, com possibilidade de prorrogação, o expediente interno das



unidades administrativas, ressalvadas as atividades e serviços essenciais, estritamente definidos no artigo 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020.

Contudo, não foi apreciado o pedido formulado por este Ente Sindical nos presentes autos sobre a Antecipação da 1ª parcela do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento imediato da Gratificação de Produtividade Judiciária- GPJ.

Tais pedidos têm o escopo de permitir aos servidores que permaneçam em suas residências resguardando sua saúde e de seus familiares, tendo assegurado os meios econômicos necessários e suficientes para cobrir eventuais despesas emergenciais e imprevistas com alimentação, despesas hospitalares, medicações, entre outros durante esse período emergencial.

Importante ressaltar que boa parte da população teve que abrir mão de suas fontes de renda para permanecer em isolamento doméstico, fazendo com que os servidores públicos sejam a única fonte de renda de diversas famílias.

II – DO PEDIDO

Pelo exposto, o Sindjus/MA, no gozo de suas prerrogativas constitucionais, REITERAR, respeitosamente, a Vossa Excelência que aprecie o pedido formulado nos autos acima referidos, para ao final conceder a Antecipação da 1ª parcela do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento imediato da Gratificação de Produtividade Judiciária- GPJ dos servidores



efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Termos que,
Pede e espera deferimento.

São Luís – MA, 25 de março de 2020



SINDJUS/MA
Anibal da Silva Lins
— PRESIDENTE —

ANIBAL DA SILVA LINS
Presidente

